



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 2.196, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão de título de
Cidadania Honorária e Benemerita.”*

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, a cidadã relacionada no parágrafo único, título de cidadania benemerita de São Gotardo.

Parágrafo único – É agraciada com o Título de Cidadã Benemerita, a cidadã Elizabeth Aparecida Matias.

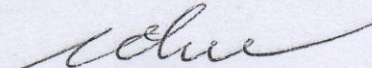
Art. 2º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, ao cidadão relacionado no parágrafo único, título de cidadania honorária de São Gotardo.

Parágrafo único – É agraciado com o Título de Cidadão Honorário, o cidadão Adriano Ferreira Gonçalves.

Art. 3º - Os títulos de cidadania benemerita e honorária serão entregues em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de dezembro de 2016.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal